



**LEI COMPLEMENTAR Nº 639 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

AUTORIA: MESA DIRETORA

=====

Cria o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), cria o cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação, estabelece suas atribuições e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dracena, o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), órgão técnico responsável pelo planejamento, gestão, manutenção, operação e inovação dos recursos e serviços tecnológicos da Casa Legislativa.

**Art. 2º.** Fica criado, no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação, o cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação, de livre nomeação e exoneração, com atribuições definidas nesta Lei Complementar.

**Art. 3º.** O Departamento de Tecnologia da Informação será composto, inicialmente, pelos seguintes cargos:

I – Diretor de Tecnologia da Informação – cargo em comissão criado por esta Lei Complementar;

II – Operador de Sistemas – cargo efetivo integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal.



**Art. 4º** Compete ao Diretor de Tecnologia da Informação, cargo criado por esta Lei Complementar:

I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades estratégicas relacionadas à tecnologia da informação da Câmara Municipal de Dracena;

II – formular, propor e acompanhar a execução de políticas, diretrizes e planos para a informatização do Poder Legislativo;

III – gerenciar, em nível estratégico, a utilização dos recursos de tecnologia da informação pelas unidades administrativas e legislativas da Câmara;

IV – participar da definição, seleção e priorização de aquisições e implantações de recursos tecnológicos, sistemas e soluções digitais;

V – propor, coordenar e avaliar programas de modernização tecnológica da Câmara Municipal;

VI – supervisionar, em nível gerencial, o funcionamento e a operação da infraestrutura tecnológica, incluindo sistemas de informação e redes de dados;

VII – propor a adoção e implantação de sistemas informatizados, soluções digitais e serviços de transformação digital;

VIII – planejar e supervisionar as necessidades de atualização tecnológica, incluindo licenciamento de software e modernização de equipamentos;

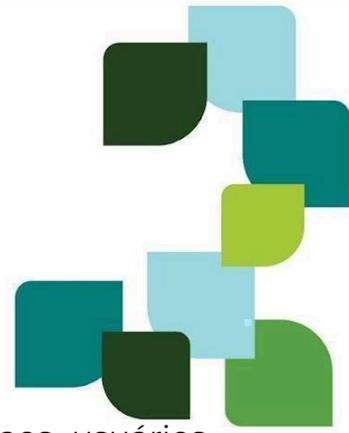
IX – coordenar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços de tecnologia da informação, inclusive terceirizados;

X – identificar demandas por capacitação na área de TI e promover programas de treinamento, diretamente ou por meio de terceiros contratados;

XI – propor normas e procedimentos internos sobre uso, acesso e segurança dos recursos de tecnologia da informação;

XII – supervisionar, de forma gerencial, a manutenção da infraestrutura tecnológica, assegurando a continuidade dos serviços prestados por terceiros ou equipes técnicas;

XIII – coordenar a gestão de acessos, perfis de usuários, permissões e políticas de armazenamento da informação;



XIV – supervisionar, em nível estratégico, o atendimento aos usuários internos no uso de sistemas e recursos tecnológicos;

XV – propor, revisar e orientar a execução da Política de Segurança da Informação da Câmara Municipal;

XVI – manter-se permanentemente atualizado quanto à evolução tecnológica, propondo inovações relevantes à gestão pública;

XVII – elaborar, propor e coordenar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

XVIII – padronizar e revisar processos organizacionais relacionados à governança de TI, em articulação com os demais setores da Câmara;

XIX – coordenar e supervisionar as atividades de profissionais terceirizados contratados para serviços de TI;

XX – supervisionar, em nível gerencial, a operação e manutenção dos sistemas e equipamentos audiovisuais utilizados nas sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais da Câmara Municipal;

XXI – assessorar tecnicamente a Mesa Diretora, os vereadores e os demais setores da Câmara em matérias relacionadas à tecnologia da informação;

XXII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, por delegação da Mesa Diretora.

**Art. 5º.** O cargo de Diretor de Tecnologia da Informação exige nível superior completo, na área de Tecnologia da Informação ou em áreas correlatas, tais como Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação.

**Art. 6º.** O cargo de Diretor de Tecnologia da Informação integra a referência 13 da Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão do Poder Legislativo e é de livre nomeação e exoneração.

**Art. 7º** O ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação submete-se ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, inclusive durante as sessões legislativas.



**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal  
Dracena, 16 de dezembro de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA  
Secretário de Assuntos Jurídicos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0799-4A3D-58A5-49DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 16/12/2025 16:36:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA (CPF 138.XXX.XXX-95) em 17/12/2025 08:17:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/0799-4A3D-58A5-49DC>